

PROCESSO Nº 50840.000617/2016-87

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL E A EMPRESA TICKET SERVIÇOS S/A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA EM PVC, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSAIS, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA EPL.**

**CONTRATANTE:**

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL**, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, representada pelo Diretor de Gestão, Sr. **ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA**, brasileiro, divorciado, portador da RG nº 0111044640, expedida pelo MD/AM e do CPF nº 180.777.568-24, nomeado pela Ata da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 01 de março de 2019 e pelo Diretor de Planejamento, Sr. **ADAILTON CARDOSO DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 03.809.444-48, expedida pela SSP/BA e do CPF (MF) nº 159.812.585-00, nomeado pela Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2016.

**CONTRATADA:**

**TICKET SERVIÇOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.866.934/0001-74, com endereço na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7.815 – 6º andar – Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.425-905, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela sua Gerente Nacional de Mercado Público, Senhora **CLAUDIA GUEDES NASCIMENTO SCALABRIN**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 18.275.275 - SSP/SP e do CPF sob o nº 249.409.528-00.

As **PARTES** têm entre si justo, avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 01/2017, instruído no Processo 50840.000617/2016-87, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Página 1 de 3

EM BRANCO

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato Administrativo 01/2017, firmado entre as partes em 06/03/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta – Da Vigência, a saber:

*“Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, segundo o artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93”.*

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 01/2017 por mais 12 (doze) meses, com início em 06/03/2019 e término em 05/03/2020.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1 O valor mensal estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato é de 105.279,28 (cento e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor total estimado para o período de 12 (doze) meses de R\$ 1.263.351,36 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

**4 CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1 A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 1.052.792,80 (um milhão, cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União conforme Certificado de Disponibilidade Orçamentária – Reforço nº 014/2019, alocados na estrutura funcional e programática 26.331.2126.212B.0053 – Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus dependentes no Distrito Federal, Natureza da Despesa 3390, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocado à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**5 CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1 A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 3% (tres por cento) do valor da prorrogação contratual, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

EM BRANCO

5.2 A CONTRATADA apresentará a garantia no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura deste Termo Aditivo.

**6 CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

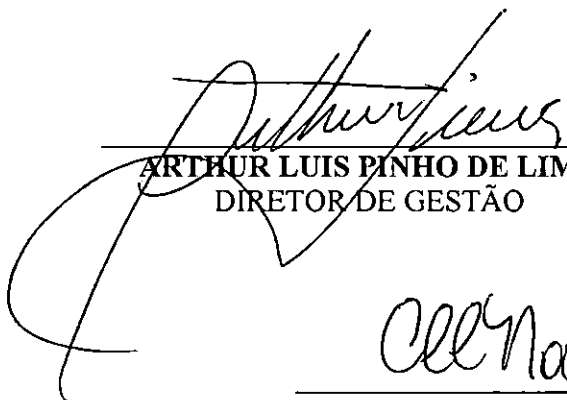
7.1 O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

**8 CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

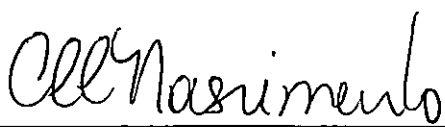
8.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento salva a Cláusula Nona – “Do Reajuste”.

E, por estarem em pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Brasília, 01 de março de 2019.

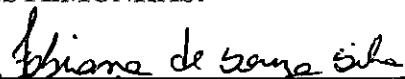
  
ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA  
DIRETOR DE GESTÃO


  
ADAILTON CARDOSO DIAS  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

  
CLAUDIA GUEDES NASCIMENTO SCALABRIN  
CONTRATADA

Claudia Guedes Nascimento Scalabrin  
Gerente Nacional de Mercado Público  
Vendas Governo  
OAB nº 125274

TESTEMUNHAS:

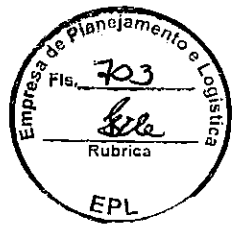
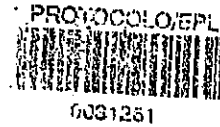
1)   
NOME: Fabiana de Souza Silva  
CPF: 022.818.361-85

2)   
NOME: Anderson Casagrande  
CPF: 280.871.958-25  
Ticket Serviços S/A.

EM BRANCO



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE GESTÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C - SCS Quadra 9,  
Lote C, 7º e 8º andares Brasília - DF - 70.308-200  
Telefones: (61) 3426-3894 3426-3895  
E-mail: [contratos@epl.gov.br](mailto:contratos@epl.gov.br)

OFÍCIO Nº 03 /2019 – GELIC/DGE/EPL

Brasília, 03 de março de 2019.

A Sua Senhoria a Senhora

**CLAUDIA GUEDES NASCIMENTO SCALABRIN**

Gerente Nacional de Mercado Público

**TICKET SERVIÇOS S.A.**

Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7.815 - 6º andar – Pinheiros, São Paulo/SP

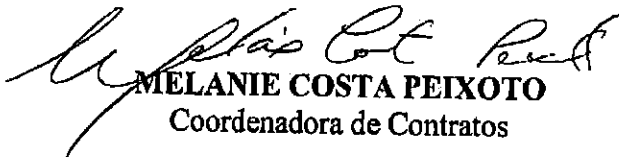
CEP: 05425-905

Assunto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2017.

Prezada Senhora,

1. De ordem, encaminho o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2017, celebrado entre a Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL e a empresa TICKET SERVIÇOS S.A. cujo objetivo é a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, devidamente assinado por esta Empresa.
2. Na oportunidade, solicito que seja encaminhado a essa empresa pública nova garantia contratual nos termos da Cláusula Quinta do Segundo Termo Aditivo.
3. Coloco à disposição para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos, a colaboradora Fabiana Souza da Coordenação de Contratos pelo telefone (61) 3426-3894.

Atenciosamente,

  
**MELANIE COSTA PEIXOTO**  
Coordenadora de Contratos

EM BRANCO